



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª ZONA ELEITORAL - NATAL

Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol – Natal/RN – Fone: (84) 3654-6002 (WhatsApp Business) / CEP: 59.015-290

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA, EM FACE DA RENÚNCIA DO CANDIDATO A PREFEITO PELO PARTIDO NOVO, E A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE MÍDIA DAS ELEIÇÕES 2020 NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, REALIZADA NO CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 15 HORAS**

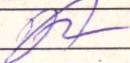
Às quinze horas do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no auditório Centro de Operações da Justiça Eleitoral, **VISANDO A REDISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE TEMPO OCUPADA PELO PARTIDO NOVO NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 05/10/2020**, presentes a Exma. Sra. Juíza Eleitoral, desta Zona Eleitoral, Dra. Francisca Maria Tereza Maia Diógenes, a Exma. Sra. Promotora Eleitoral, desta Zona Eleitoral, Dra. Iara Maria Pinheiro de Albuquerque, o Sr. Chefe do Cartório desta 2ª ZE/RN, Rilton Baracho da Silva, bem como os representantes legais dos partidos políticos e coligações partidárias que pediram registro de candidatos para as eleições de 2020 no aludido Município, é declarada aberta a Audiência. Inicialmente, fazendo uso da palavra, a Exma. Sra. Juíza comunica que, nos termos da art. 65 da Resolução TSE nº 23.610/2019, a presente audiência destina-se a deliberar sobre a distribuição do tempo que era reservado para o candidato a prefeito do partido novo na propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV para os candidatos remanescentes, em razão da renúncia do candidato que concorria pela referida legenda, já devidamente homologada nos autos do PJe nº 0600183-44.2020.6.20.0069, esclarecendo que a ordem de veiculação seguirá o sorteio levado a efeito por ocasião da audiência do 05/10/2020, restando definir na presente reunião os seguintes pontos: 1. Data a partir da qual a propaganda para o cargo de prefeito deverá ser veiculada observando os tempos constantes do plano de mídia a ser gerado em face da nova distribuição; 2. Distribuição, através do sistema informatizado do TSE, do Horário Eleitoral Gratuito, em rede - elaboração do plano de mídia da propaganda em rede (Lei nº 9.504/97, art. 47, § 2º, incisos I e II, c/c Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 53, *caput*, § 2º, e art. 55, *caput*, incisos I e II), destacando-se que as sobras resultantes da distribuição do tempo para o horário eleitoral gratuito em rede serão incorporadas automaticamente, ao último partido/coligação veiculante do bloco (art. 55, § 6º, da Res. TSE nº 23.610/2019); 5. Elaboração e aprovação, pelos partidos e coligações, do plano de mídia das inserções de horário gratuito, mediante utilização do Sistema informatizado do TSE para essa elaboração (Lei nº 9.504/97, art. 52, c/c art. 53, *caput*, § 2º, e art. 55, *caput*, incisos I e II, da Res. TSE nº 23.610/2019), bem como realização do sorteio das sobras de inserções para o cargo de prefeito. Logo após, determinou que se realizasse a ordenação no sistema HE, para o cargo de prefeito, a partir do dia 31/10/2020, obedecendo a ordem extraída do relatório do dia 05/10/2020, apenas com a EXCLUSÃO do Partido Novo, ficando, assim definida, no rádio e na televisão: 1º – COLIGAÇÃO PENSANDO NATAL, 2º – PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B), 3º – PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), 4º – COLIGAÇÃO ALIANÇA POR NATAL, 5º – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, 6º – COLIGAÇÃO A FORÇA DA

*Brasília - 1º de novembro de 2020*

VERDADE, 7º – PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), 8º – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO, 9º – PODEMOS (PODE), 10º - SOLIDARIEDADE e 11º – COLIGAÇÃO AVANÇA NATAL. Em continuidade, procedeu-se à distribuição, através do Sistema informatizado do TSE, do horário eleitoral gratuito, em REDE, no rádio e na televisão, entre os partidos políticos e as coligações com candidatos remanescentes, nos termos constantes no relatório em anexo, o qual foi emitido do sistema de Horário Eleitoral Gratuito do TSE. No procedimento dessa distribuição, observou-se a ocorrência de **sobras do tempo para o horário eleitoral gratuito em rede - cargo de Prefeito** (art. 55, § 6º, da Resolução TSE nº 23.610/2019), a saber, 7 (sete) segundos. Cumpre registrar que, **após a geração dos relatórios de distribuição de tempo entre partidos/coligações concorrentes do cargo de Prefeito, observa-se que tais sobras são somadas ao tempo de propaganda do último partido/coligação veiculante do dia, conforme se verifica, especificamente, nos relatórios de escala horária de propaganda em rede para rádio e TV.** Seguindo-se tal formato, nenhum participante do pleito será prejudicado, posto que a legislação determina o rodízio da ordem de veiculação durante o período da propaganda, o que fará com que todos os participantes sejam contemplados em igual tempo. Em seguida, a MM Juíza passou a tratar do **horário eleitoral gratuito EM INSERÇÕES, para o cargo de prefeito**, com a elaboração de um plano de mídia para as inserções, através da utilização do Sistema Horário Eleitoral Gratuito desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, esclarecendo que, por esse Sistema, as inserções de horário gratuito, cuja distribuição de tempo segue os mesmos critérios da propaganda em rede (art. 55 da Res. TSE nº 23.610/2019), serão **calculadas no padrão de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos**, a critério de cada partido político ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação (art. 52, *caput*, § 3º, Res. TSE nº 23.610/2019). A MM Juíza esclareceu que o cargo de prefeito iniciará a veiculação no dia 31/10/2020, posto que será mantida a ordem sorteada por ocasião da reunião do dia 05/10/2020. Elaborou-se, então, o plano de mídia das inserções para o cargo de PREFEITO. No procedimento dessa distribuição, observou-se a ocorrência de **sobras de inserções, correspondentes ao número de 4 (quatro)**. Foi realizado o sorteio de tais sobras, de forma que a primeira sobra foi para a COLIGAÇÃO AVANÇA NATAL, a segunda foi para o SOLIDARIEDADE, a terceira foi para o PODEMOS (PODE) e a quarta foi para o PT. A seguir, a MM Juíza alertou que todas as regras deliberadas na reunião do dia 05 do mês corrente permanecem válidas e que, portanto, devem ser seguidas por todos os representantes de partidos, coligações e emissoras. Após isso, a MM. Juíza informa que a ata da presente audiência e os relatórios emitidos pelo sistema HE estarão disponíveis aos interessados no site do TRE. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Francisca Maria Tereza Maia Diógenes declara encerrados os trabalhos desta Audiência, e, para constar, eu, Rilton Baracho da Silva, Chefe do Cartório da 2ª ZE/RN, fiz lavrar a presente Ata, que vai assinada pela MM. Juíza Eleitoral da 2ª ZE/RN, pela Promotora Eleitoral desta 2ª ZE/RN e demais presentes, dela fazendo parte integrante os seguintes documentos: RELATÓRIOS PRODUZIDOS NA DATA DE HOJE PELO SISTEMA DE HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DO TSE, os quais estarão disponíveis no site do TRE ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), no seguinte caminho: Eleições → Eleições 2020 → Horário Eleitoral Gratuito Rádio e TV.

*Francisca Maria Tereza Maia Diógenes*  
FRANCISCA MARIA TEREZA MAIA DIÓGENES  
JUÍZA ELEITORAL

*Iara Maria Pinheiro de Albuquerque*  
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE  
PROMOTORA ELEITORAL

REPRESENTANTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES		
		Ciente
REPUBLICANOS		
PROS		
AVANTE		
SOLIDARIEDADE		
PC do B		
PSD		
PATRIOTA		
PSOL		
PSDB		
PV		
PSB		
NOVO		
CIDADANIA		
PL		
PSC	Daniel Emmanuel de Souza Freire	
PODEMOS (PODE)		
PSL		
MDB		
PTB		
PT	BRUNO CESARIO DE OLIVEIRA	
PDT		
PP		
Pensando Natal(PATRIOTA / CIDADANIA / PMB / PV / PTC)		

Almoço

3

1 1 1

**REPRESENTANTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES**

		<b>Ciente</b>
Aliança por Natal(PTB / PRTB)		
AVANÇA NATAL(PSDB / MDB / AVANTE / PL / REPUBLICANOS / REDE / DEM / PDT / PSD)		
A FORÇA DA VERDADE(PP/PSL)		

4